

Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana
SOMA – Americana



Praça dos Expedicionários, 29 – Vila Medon – Americana/SP CEP 13465-109

Fones: (19) 3461.2495 / 3462.3946 / 3462.5966 / Fax: 3406.9957

CNPJ 44682979/0001-09 – Inscrição Isenta www.soma-americana.com.br soma@soma-americana.com.br

Ofício nº 073/SOMA/11/2016

Americana, 21 de novembro de 2016



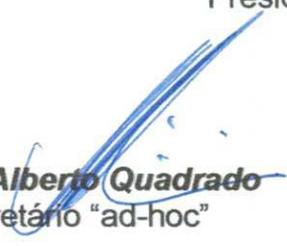
Ao Oficial de Registro,

O Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana – **SOMA – Americana**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não econômicos e lucrativos como **Serviço de Assistência Social sem Alojamento**, fundada no dia 16 de julho de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.682.979/0001-09, com sede nesta cidade, inscrita neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, sob nº 137, Livro “A”, fls. 66, em 18/06/1969, representada neste ato pelos seus diretores abaixo assinados, eleitos para o biênio: 2015/2017, tendo realizado: **Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no dia vinte e nove (29) do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016), por Edital de Convocação na seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciação do Projeto de Alteração e Consolidação do Estatuto de 12/02/2011; 2. Deliberação sobre a aprovação do novo Estatuto consolidado/2016**, vem pela presente requerer a devida **averbação**, com os documentos anexos.

Atenciosamente,


João Carlos de Tomás Tavares
Presidente Executivo Instalador
da Assembleia Geral


Antonio Tomio Shishito
Presidente da Assembleia Geral


Carlos Alberto Quadrado
Secretário “ad-hoc”



Ilustríssimo Senhor,
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana - SP

Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana
SOMA – Americana



Praça dos Expedicionários, 29 – Vila Medon – Americana/SP CEP 13465-109
Fones: (19) 3461.2495 / 3462.3946 / 3462.5966 / Fax: 3906.1957
CNPJ 44682979/0001-09 – Inscrição Isenta www.soma-americana.com.br soma@soma-americana.com.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DOS CONSELHEIROS, MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS, DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ADOLESCENTES DE AMERICANA – SOMA – AMERICANA, REALIZADA AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

Projeto de Alteração e Consolidação do Estatuto do Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana – SOMA – Americana, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não econômicos e lucrativos como **Serviços de Assistência Social sem Alojamento**, fundada no dia 16 de julho de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.682.979/0001-09, conforme documento arquivado sob nº 137, Livro “A”, as fls. 66, em 18 de junho de 1969 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo. **Isto posto:** Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016), às 09h35, em segunda convocação, em sua sede nesta cidade, na Praça dos Expedicionários, 29, Vila Medon, Americana – São Paulo. Conforme **Edital de Convocação** publicado no “Jornal O Liberal”, no dia dezoito (18) de outubro de dois mil e dezesseis (2016), à página dezoito (18) ClassiMais – Editais. Nos termos do artigo 21 do Estatuto em vigor, assim redigido: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Ficam convocados os Conselheiros, Membros da Diretoria Executiva e Associados voluntários do Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana – SOMA – Americana, inscrita no CNPJ sob nº 44.682.979/0001-09, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2016 (sábado), em sua sede, na Praça dos Expedicionários, 29, Vila Medon – Americana–SP, às 09h, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes, e às 09h30, em segunda chamada, com qualquer número dos presentes, para o cumprimento do disposto no Estatuto em vigor, Artigo 20 inciso IV e conforme Artigo 23, respeitados o prazo e a forma expressos no Artigo 21 e Artigo 22 inciso II, para tratar da **seguinte ordem do dia: 1. Apreciação do Projeto de Alteração e Consolidação do Estatuto de 12/02/2011; 2. Deliberação sobre a aprovação do novo Estatuto consolidado/2016.** Americana, 18 de outubro de 2016. João Carlos de Tomás Tavares–Presidente. Presentes os conselheiros, membros da diretoria executiva, associados voluntários e convidados, conforme livro de presenças número três (03), página trinta e quatro (34) verso, que faz parte integrante desta ata e cujo Estatuto Social em vigor, de doze (12) de fevereiro de dois mil e onze (2011), que fora devidamente averbado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo; sob nº AV.41,FLS.108V,A-9,REG.137, em 23 de fevereiro de 2011. Iniciando os trabalhos o Presidente Executivo João Carlos de Tomás Tavares agradeceu a presença de todos, conforme assinaturas no livro de presenças. Prossequindo, informou que havia quórum suficiente para instalação da Assembleia Geral, ou seja, contava com 1/3 (um terço) dos associados presentes na Assembleia, conforme se verifica pela lista de presença cumprindo o disposto no seu Art. 20, § 1º do Estatuto Social, conforme o edital e dentro do aspecto legal estatutário consulta a Assembleia como determina o artigo 24 do Estatuto em vigor que diz: A Presidência da Assembleia Geral, depois de instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, será exercida por associado escolhido pela maioria dos presentes, o qual convidará um deles para secretário “ad-hoc”. Após deliberações, foi escolhido como Presidente da Assembleia Geral, Antonio Tomio Shishito, que escolheu como Secretário “ad-hoc”, Carlos Alberto Quadrado. Isto posto, o Presidente da Assembleia Geral, explanou as razões que nos levaram a propor, conforme



consolidação do Estatuto de 12/02/2011 para a devida apreciação e deliberação da Assembléia Geral para a aprovação do novo Estatuto consolidado de 2016. Após devidos debates, deliberações e posterior aprovação. A seguir determinou que o projeto de alteração proposto fosse visualizado em tela data-show, com leitura pela Coordenadora Geral e Pedagógica Maria Aparecida Pirassoli Brás Conte. Após projeção final em tela, discutidos, deliberados, com a leitura integral do novo Estatuto consolidado de 2016, que fazem parte integrante desta Ata da Assembléia Geral Extraordinária. Encerrados os debates, o Presidente colocou em votação todas as alterações visualizadas e lidas, que foram aprovadas por unanimidade dos votos dos presentes pela Assembleia Geral e que o presente Estatuto, alterado e consolidado, revoga expressamente o anterior e poderá ser reformado no todo ou em parte. Este Estatuto, levado à apreciação, votação e aprovação por unanimidade da Assembleia Geral, entra em vigor neste ato para, em seguida, ser levado em três (03) vias de igual teor, para averbação no competente Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, a fim de que surta seus efeitos de direito. Colocada a palavra livre e como não houve manifestações, o Presidente da Assembleia agradeceu as importantes presenças e colaboração de todos e declarou encerrados os trabalhos do novo Estatuto do SOMA – Americana, às 12h55. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em livro próprio. Nada mais. Americana-SP, Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016).-----



João Carlos de Tomás Tavares
Presidente Executivo Instalador
da Assembleia Geral

Antonio Tomio Shishito
Presidente da Assembleia Geral

Carlos Alberto Quadrado
Secretário "ad-hoc"

Dr. Celso Henrique Temer Zalaf
OAB/SP 126.425

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13465-300 - RUA 7 DE SETEMBRO, 973 - CENTRO - P. UNIFAX (19) 3408-8796 - E-MAIL: primario@tabnotasse.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma de JOÃO CARLOS DE TOMÁS TAVARES, 01 firma de ANTONIO TOMIO SHISHITO, 01 firma de CARLOS ALBERTO QUADRADO, 01 firma de CELSO HENRIQUE TEMER ZALAF, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Americana, 14 de dezembro de 2016 R\$ 21,40

ROBERT IZAIAS FONTES - Escrevente
0025AA0063073 - F2SV 0025AA0063074 - F2SV

VALIDO SOMENTE COM SELO.



PRENOTADO E MICROFILMADO SOB Nº
102384
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

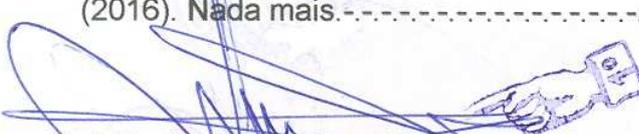
Nominata transcrita do Livro de Presenças sob número três (03), da página trinta e quatro (34) verso, dos Conselheiros, Membros da Diretoria Executiva e Associados Voluntários e funcionária da Entidade presentes, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, referente Projeto de Alteração e Consolidação do Estatuto, do Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana – SOMA – Americana, realizada em sua sede na Praça dos Expedicionários, 29 – Bairro Vila Medon – Americana/SP, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016).

Nº Nome Legível:

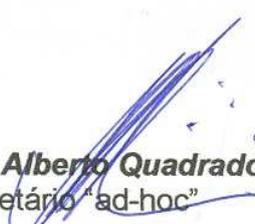
- 01- João Carlos de Tomás Tavares
- 02- Martinho Rubens Bellucco
- 03- Waldomiro Pim
- 04- Carlos Alberto Quadrado
- 05- Antonio Tomio Shishito
- 06- Celso Henrique Temer Zalaf
- 07- Ademir de Paula
- 08- Josué Antonio Mastrodi
- 09- Newton Francisco Riceto Ronchim
- 10- Luiz Carlos Claret Rosa
- 11- Carlos Roberto Vessoni
- 12- Maria Aparecida Pirassoli Brás Conte
- 13- Lucas de Araujo Feltrin
- 14- Paulo Rogerio Quevedo da Silveira
- 15- André Alves Pereira
- 16- Antonio Francisco de Camargo
- 17- André Ricardo Duarte
- 18- Edson Contato
- 19- Fernando José de Oliveira Herrera

Obs:

A presença de número doze (12) é funcionária da Entidade como Coordenadora Geral e Pedagógica, que participa e auxilia a diretoria em todas as reuniões ou assembleias. Declaramos que esta transcrição é cópia fiel do livro de presenças em epígrafe. Americana-SP, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016). Nada mais.


João Carlos de Tomás Tavares
Presidente Executivo Instalador
da Assembleia Geral


Antonio Tomio Shishito
Presidente da Assembleia Geral


Carlos Alberto Quadrado
Secretário "ad-hoc"





SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ADOLESCENTES DE AMERICANA – SOMA – Americana. Lista de presenças da Assembleia

Fls. 5
Registro Civil das Pessoas Jurídicas Americana-SP

Geral Extraordinária – AGE, previamente convocada por Edital publicado no Jornal O Liberal no dia dezoito (18) de outubro de dois mil e dezesseis (2016), em sua sede na Praça dos Expedicionários, 29, Bairro Vila Medon-Americana-SP, realizada aos vinte e nove (29) de outubro de dois mil e dezesseis (2016).-----

Nº	NOME LEGÍVEL (Letra de Forma):	TELEFONE:	ASSINATURAS:
01	João Carlos de Tomás Tavares	99755.4411	
02	Martinho Rubens Bellucos	3461-2973	
03	Ildefonso	3761-9834	
04	OLIVAS ALBERTO CARDOSO	9.9261.3611	
05	antonio Tomio shishito	9.91564120	
06	CELSO HENRIQUE FEMER ZALAF	981415757	
07	ADEMIR DE PAULA	991693913	
08	Jose Antonio Mastrock	992036903	
09	NEWTON FRANCISCO RICETO RONCHIM	3462-5821	
10	LUIZ CARLOS CLARET ROSA	98181-1907	
11	CARLOS ROBERTO DESSONI	997811758	
12	Maria Apa. Lucinele Brás Conte	3468-1173	
13	Lucas de Araújo Teófilo	99153682	
14	Paulo Rogério Quevedo da Silveira	974080403	
15	ANDRÉ ALVES PEREIRA	99457-5887	
16	André F. d. Camargo	997872571	
17	André Ricardo Zanetti	991508676	
18	Edson Costa	99266-7001	
19	FERNANDO J.O. HERRERA	99111-3667	

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA TREBILCO
Rua 7 da Selanoni 973 Centro Americana-SP
Autenticação Autentica e
presenta cópia reprográfica, contendo o
original e mim apresentado de que sou fe

23 NOV. 2016

AMERICANA

- Celso Candido de Carmo JRE
- Elenice Barbiero Rodrigues
- Fabiano Scherma Vasquez Ortiz
- Roberto Izabel Fontes
- Maria Renata Locatelli Roli
- Flávia Ap. D. S. Ferreira
- Celso pagos por verbos R3

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
122424
AUTENTICAÇÃO
0025AC0453827

PRENOTADO E MICROFILMADO
102384
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JUR



Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana – SOMA – Americana

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana, que adota a sigla **SOMA – Americana**, associação civil, beneficente e de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 44.682.979/0001-09, constituída em 16 de julho de 1961, pela união de pessoas organizadas e voluntárias sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária ou religiosa, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca, sob nº 137, Livro "A", às fls. 66 em 18/06/1969, é regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

Art. 2º O prazo de duração do **SOMA – Americana** é indeterminado.

Art. 3º O **SOMA – Americana** tem sua sede no Município de Americana, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 29, Vila Medon, CEP 13465-109.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**



Art. 4º O objetivo Geral do **SOMA – Americana** é capacitar adolescentes nos Cursos de Iniciação Profissional, promovendo sua integração ao mundo do trabalho, oferecer complementação e acompanhamento do ensino regular, visando seu desenvolvimento pessoal, pedagógico e psicossocial, na perspectiva do fortalecimento de suas potencialidades e visão de futuro e atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária.

§ 1º. Os objetivos específicos do **SOMA – Americana** são:

- I- Promover a iniciação profissional utilizando diferentes métodos, estratégias e técnicas, tendo em vista a aquisição de capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas, necessárias para o desempenho profissional do adolescente;

- II- Atuar com foco no desenvolvimento de atitudes, habilidades e no fortalecimento de vínculos para integração ao mundo do trabalho com monitoramento e avaliação durante este processo;
- III- Garantir os direitos dos usuários em vulnerabilidade social articulando com políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho, referenciando-os na rede de serviços socioassistenciais;
- IV- Proporcionar aos adolescentes o reconhecimento de suas capacidades e potencialidades, promovendo o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como resgate de sua auto-estima, autonomia e resiliência.

§ 2º. O Programa de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho está regulamentado no artigo 68 e 69 da Lei Federal nº. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), de 13 de julho de 1990, nos artigos 39 e 40 da Lei Federal nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), de 20 de dezembro de 1996, no artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), de 7 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 33, de 28 de novembro de 2011 e Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano (SASDH) nº 5/2015.

Art. 5º Para atingir seus objetivos, o **SOMA - Americana** manterá um **Programa Socioassistencial** de forma totalmente gratuita, planejada e continuada aos adolescentes, cujo programa será acompanhado na execução por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por coordenador, pedagogo, assistente social, psicólogo, instrutor e educador social, do qual constará o seguinte:

- I- Obrigação de frequência regular do **adolescente** à escola;
- II- Cursos de iniciação profissional para o encaminhamento ao trabalho educativo supervisionado, de duração não inferior a dez semanas, com aulas sobre organização das empresas, fundamentos de recursos humanos e departamento pessoal, fundamentos de administração contábil, fundamentos de administração financeira, fundamentos de administração tributária, organização de escritório, fundamentos da logística, fundamentos e técnicas de telemarketing, noções de recepção, atendimento telefônico, relações interpessoais, higiene, saúde, noções de informática básica, compreendendo sistemas operacionais, editor de textos, planilhas eletrônicas, apresentação gráfica e internet, direitos e deveres da cidadania, além de outras disciplinas julgadas úteis pela equipe técnica;
- III- Acompanhamento do **adolescente**, no local da execução do trabalho educativo supervisionado, por um adulto indicado pela entidade cooperadora e fiscalizado pelo **SOMA – Americana**,



- IV- Licença pela entidade cooperadora de um dia por mês, destinado ao comparecimento do **adolescente** a sede do **SOMA - Americana** para:
- Comprovar a freqüência escolar;
 - Conhecer a avaliação do seu desempenho;
 - Assistir aulas, ou palestras, ou receber orientação sobre temas diversos (noções de inter-relação pessoal, drogas, sexualidade, solidariedade, família, ética profissional etc.);
 - Receber sua remuneração pelo trabalho educativo supervisionado desenvolvido.
- V- Ao longo da permanência do **adolescente** sob a orientação do **SOMA – Americana**, ser-lhe-á proporcionada a prática de atividades que dêem ênfase ao fortalecimento de vínculos e da convivência familiar e comunitária, civismo, educação, trabalho, cidadania, respeito mútuo e solidariedade;
- VI- O **SOMA - Americana** proporcionará aos **adolescentes** ações com foco na convivência social por meio de arte-cultura e esporte-lazer.

Art. 6º Programas Complementares – O **SOMA - Americana** poderá:

- Atuar como agente de integração em contratos de estágio, segundo a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, para o que adotará regimento específico, aprovado pela Assembléia Geral;
- Promover Curso de Aprendizagem Metódica prevista na Consolidação das Leis do Trabalho em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- Participar em eventos culturais, esportivos e do meio ambiente.

Art. 7º Para consecução de seus objetivos, o **SOMA – Americana** poderá:

- Desenvolver quaisquer atividades, desde que lícitas e em consonância com os objetivos e disposições deste Estatuto;
- Divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação;
- Firmar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;
- Celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

§ 1º. Na consecução de seus objetivos estatutários, manterá finalidade pública e transparência nas suas ações, observando princípios constitucionais e legais aplicáveis.





§ 2º. O **SOMA – Americana** não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO III

DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, PATRIMÔNIO, PRÁTICAS CONTÁBEIS, PUBLICIDADE DOS ATOS, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 8º Os recursos necessários à manutenção, custeio e desenvolvimento das atividades do **SOMA – Americana** serão licitamente obtidos, por meio de:

- I- Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II- Convênios, contratos, termos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com pessoas jurídicas e organismos de apoio nacionais ou estrangeiros;
- III- Contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com a administração pública, no âmbito federal, estadual e municipal;
- IV- Repasse de recursos provenientes de fundos;
- V- Subvenções, doações e legados;
- VI- Rendimentos e juros de aplicações financeiras;
- VII- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros, que estejam sob sua administração, compreendendo, inclusive, locação de parte das dependências e espaços para eventos e publicidade;
- VIII- Outras rendas eventuais.

Art. 9º O **SOMA – Americana** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia administrativa perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 10. Todas as rendas, recursos e eventual superávit serão aplicados pelo **SOMA – Americana** integralmente no Município onde tem sede, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 11. O **SOMA – Americana** não tem finalidade lucrativa ou econômica e não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Art. 12. Os dirigentes estatutários, conselheiros, instituidores ou benfeitores do **SOMA – Americana** não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.





Art. 13. Os recursos advindos dos poderes públicos, municipal, estadual ou federal, incluindo as subvenções e doações, serão aplicados dentro do município ou Estado que os originou e integralmente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 14. O patrimônio do **SOMA – Americana** será constituído de bens, direitos e obrigações integrados por qualquer meio lícito de aquisição, devidamente contabilizados.

§ único. O **SOMA – Americana** não constitui patrimônio exclusivo de indivíduo, grupo de indivíduos, família, clube, entidade de classe, sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 15. O **SOMA – Americana** observará os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, adotando práticas que garantam a exatidão, transparência e licitude de seus registros contábeis e mantendo escrituração regular de suas receitas e despesas em sistemas, livros e documentos revestidos das devidas formalidades, que ficarão à disposição para análise de qualquer cidadão interessado.

Art. 16. O **SOMA – Americana** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

Art. 17. O **SOMA – Americana** dará publicidade, por qualquer meio eficaz, e manterá de fácil acesso ao público todos os demonstrativos contábeis e financeiros e o relatório de atividades.

Art. 18. Dissolver-se-á o **SOMA – Americana**:

- I- De pleno direito, mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim;
- II- Compulsoriamente, mediante decisão judicial transitada em julgado que assim o declare, conforme disposto no artigo 5º, inciso XIX, da Constituição Federal;

Art. 19. Em caso de dissolução do **SOMA – Americana**, o eventual patrimônio social remanescente será destinado à entidade de assistência social congênera – pessoa jurídica de igual natureza, sem fins econômicos e lucrativos, com sede e atividades preponderantes no município de Americana, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, demais disposições legais e regulamentares que regem as parcerias com a administração pública, e tenha o mesmo objeto social – e, inexistindo, a uma entidade pública; conforme deliberar a Assembleia Geral.

Art. 20. Encerrada a liquidação do **SOMA – Americana**, na forma da lei, proceder-se-á a sua extinção.





CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 21. São considerados membros do quadro de associados do **SOMA – Americana**, todas as pessoas físicas que, sem impedimento legal, forem admitidas como tais na forma deste Estatuto.

§ 1º O **SOMA - Americana** não fará discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas na admissão dos associados, e tratará todos sem preconceito de qualquer natureza.

§ 2º O associado só poderá ser desligado à seu pedido e excluído, com direito a recurso à Assembléia Geral, se descumprir qualquer dos deveres deste Estatuto ou faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

Art. 22. O quadro social, com número ilimitado de membros, é integrado por 03 (três) categorias de associados, a saber:

- I- Voluntário;
- II- Benemérito;
- III- Honorário.

§ 1º É membro **Voluntário**, por proposta de associado e aprovação da Diretoria, a pessoa física, com reconhecida idoneidade no campo educacional, beneficente ou social, que demonstre disposição de contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§ 2º É membro **Benemérito** a pessoa física ou jurídica que concorrer de forma relevante e excepcional para o desenvolvimento do **SOMA – Americana** e cuja admissão seja proposta pela Diretoria e homologada pela Assembléia.

§ 3º É membro **Honorário**, o associado ou ex-associado que tenha prestado relevantes serviços ao **SOMA - Americana**, cujo nome seja proposto pela Diretoria e homologado pela Assembléia.

Art. 23 – É dever do associado:

- I- Respeitar o Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- II- Concorrer para a realização dos fins sociais;
- III- Exercer cargos e participar de comissões se for eleito ou nomeado.
- IV- Zelar pelo decoro e bom nome seu, como associado, e do SOMA – Americana, como Entidade;

Art. 24. Somente terão direito a voto na Assembléia, além dos Beneméritos e Honorários, os associados voluntários admitidos com aprovação da Diretoria há mais de cento e oitenta dias.





Art. 25. É direito do associado voluntário:

- I- Participar da Assembléia Geral;
- II- Votar e ser votado para cargos da Diretoria e dos Conselhos;
- III- Receber informação sobre os assuntos relacionados à Entidade;
- IV- Participar de pedido de convocação de Assembléia Geral;
- V- Sugerir a diretoria por escrito, medidas e/ou providências que visem melhoria ou aperfeiçoamento operacional e administrativo da Entidade, bem como denunciar qualquer decisão ou ato que fira ou contrarie as normas estatutárias da Entidade ou legislação em vigor.

Art. 26. Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, nem subsidiariamente.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27. São órgãos da administração do **SOMA – Americana**:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

I- ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28. A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação do **SOMA – Americana**, sendo constituída pelos seus associados em pleno gozo dos direitos estatutários e em dia com as suas obrigações associativas, competindo-lhe:

- I- Nomear, por ocasião das assembleias, o Presidente e o Secretário para a condução e organização dos trabalhos, bem como lavratura e assinatura das respectivas atas;
- II- Indicar os membros do Conselho Deliberativo, composto por 7 (sete) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes;
- III- Eleger o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos, dentre os quais o Coordenador, e 3 (três) suplentes;
- IV- Eleger a Diretoria Executiva, composta por 7 (sete) membros: Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo, Diretor Secretário, Diretor Secretário Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto e Diretor Social e de Comunicação;
- V- Apreciar e aprovar as contas do exercício anterior, incluindo relatório de atividades e as demonstrações financeiras e contábeis, apresentadas pela Diretoria Executiva, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VI- Deliberar sobre a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado, nos termos deste Estatuto;
- VII- Aprovar plano de ação do ano subsequente;





- VIII- Aprovar a aquisição ou alienação de bens imóveis pelo **SOMA – Americana** e construção ou reforma substancial em imóveis, mediante requerimento fundamentado apresentado pela Diretoria Executiva, incluindo o parecer do Conselho Fiscal;
- IX- Destituir membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
- X- Alterar o estatuto;
- XI- Deliberar sobre a proposta orçamentária;
- XII- Deliberar sobre alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- XIII- Referendar as decisões da Diretoria que forem submetidas a sua apreciação;
- XIV- Deliberar sobre a extinção do **SOMA – Americana** e o destino a ser dado a seu patrimônio, na forma deste Estatuto;
- XV- Deliberar sobre outorga de títulos de Membros: Benemérito e Honorário.

§ 1º Para as deliberações a que se refere este artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Entende-se por maioria absoluta a metade mais um dos membros do quadro associativo.

Art. 29. A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria Executiva, com dez dias de antecedência, mediante publicação na imprensa local e outros meios de divulgação, com a indicação do local, data, horário e ordem do dia, devendo ser instalada em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 30. A Assembléia Geral reunir-se-á **ordinariamente**:

- I- Uma vez por ano para apreciação e aprovação das contas do exercício anterior, incluindo relatório de atividades e as demonstrações financeiras e contábeis, apresentadas pela Diretoria Executiva, após o parecer do Conselho Fiscal e da previsão orçamentária;
- II- Uma vez a cada dois anos para as eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, e, **extraordinariamente**, toda vez que for convocada a pedido da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo ou por 1/5 dos associados.

§ **único.** A Assembléia destinada às eleições será convocada especificamente para este fim.

Art. 31. A convocação, no caso de Assembléia Geral extraordinária, dar-se-á através de pedido ao Presidente Executivo, que o rejeitará se contrário ao Estatuto, ou determinará no prazo de três dias úteis, as providências necessárias para a sua convocação, realizando-se dez dias após publicação do edital.





Art. 32. A presidência da Assembléia Geral, depois de instalada pelo Presidente Executivo, será exercida por associado escolhido pela maioria dos presentes, o qual convidará um deles para secretário "ad hoc".

II- CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33. O Conselho Deliberativo é órgão de consulta, deliberação e fiscalização da gestão da Diretoria Executiva e será constituído por 07 (sete) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários e em dia com as suas obrigações associativas e terá um Presidente e um Secretário eleitos pelos votos de seus pares.

§ 1º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, sendo as deliberações por maioria simples e obrigatoriamente para a apreciação das contas, com o Parecer do Conselho Fiscal e suas Notas Explicativas do exercício financeiro.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua posse, podendo ser total ou parcialmente reconduzido.

§ 3º. No caso de vacância de cargo(s), se for atingido o número mínimo de 7 (sete) conselheiros, a Assembleia Geral reunir-se-á, no prazo de 60 (sessenta) dias, para indicar novos membros, observado o limite máximo previsto no caput deste artigo.

Art. 34. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Apreciar e aprovar o plano de ação e orçamento geral para o exercício subsequente, apresentados pela Diretoria Executiva, após o parecer do Conselho Fiscal;
- II- Aprovar operações que possam gravar de ônus o patrimônio do **SOMA – Americana;**
- III- Convocar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para qualquer esclarecimento julgado de interesse do **SOMA – Americana;**
- IV- Julgar, em primeira instância, os processos de representação, inclusive de exclusão, contra qualquer associado, pela inobservância dos deveres previstos neste Estatuto, cabendo recurso com efeito suspensivo à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias;
- V- Instaurar, quando necessário, procedimento para apurar eventuais irregularidades por parte de Diretores, fornecendo elementos necessários para julgamento pela Assembléia Geral;
- VI- Dar à Assembléia Geral, parecer sobre aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens patrimoniais;
- VII- Referendar as deliberações da Diretoria Executiva que forem submetidas a sua apreciação;





- VIII- Dar à Assembléia Geral, parecer sobre a fusão, incorporação ou extinção do **SOMA – Americana** e destinação dos bens remanescentes;
- IX- Dar, sempre que solicitado, parecer sobre celebração de parcerias com a administração pública e/ou privada, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
- X- Deliberar sobre outorga de títulos de Membros: Benemérito e Honorário;
- XI- Dar a Diretoria Executiva parecer sobre investimentos ou gastos a qualquer título com valores superior a 05 (cinco) salários mínimos estabelecido pela União;
- XII- Propor à Assembléia Geral, eventuais alterações estatutárias;
- XIII- Iniciar procedimento de destituição de Diretor ou Conselheiro Fiscal, quando praticado ato contrário às disposições estatutárias ou procedimento atentatório ao bom nome do **SOMA – Americana**, com promoção de seu afastamento do cargo até que, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada, se defina quanto à efetividade ou não da medida;
- XIV- Vagando-se o cargo de Presidente Executivo da Diretoria Executiva, o presidente do Conselho Deliberativo convocará a Assembléia Geral Extraordinária, nos moldes previstos neste Estatuto, para empossar o Vice-Presidente Executivo no cargo;
- XV- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, disposições estatutárias, decidindo sobre os assuntos não afetos aos demais órgãos e casos omissos.

III- DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35. A Diretoria Executiva do **SOMA – Americana** será constituída por 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os representantes dos associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com as suas obrigações associativas, sendo:

- I- Presidente Executivo;
- II- Vice-Presidente Executivo;
- III- Diretor Secretário;
- IV- Diretor Secretário Adjunto;
- V- Diretor Financeiro;
- VI- Diretor Financeiro Adjunto;
- VII- Diretor Social e de Comunicação.



§ 1º. O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução total ou parcial.

Art. 36. À Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições estatutárias, compete:

- I- Administrar o **SOMA – Americana**, estabelecendo planos de ação;
- II- Acatar e implementar decisões emanadas da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e, se for o caso, do Conselho Fiscal;



- III- Elaborar e submeter ao crivo do Conselho Fiscal, bem como aprovação do Conselho Deliberativo, até o mês de dezembro de cada ano, o plano de ação e orçamento geral para o exercício subsequente;
- IV- Executar o plano de ação aprovado pela Assembleia Geral, de acordo com o orçamento anual, empenhando-se na obtenção de receitas e outros recursos que promovam ou mantenham a autossustentabilidade institucional;
- V- Elaborar e submeter ao crivo do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral, até o mês de abril de cada ano, o relatório de atividades e a prestação de contas, incluindo as demonstrações financeiras e contábeis do exercício anterior;
- VI- Deliberar sobre a admissão ou demissão de funcionários, na forma do presente Estatuto;
- VII- Planejar e implantar a estrutura técnica, administrativa, financeira e contábil do **SOMA – Americana**, conforme as necessidades institucionais;
- VIII- Aprovar a celebração de convênios, contratos, termos de ajuste, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins;
- IX- Aprovar a celebração de termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação nas parcerias com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- X- Manter sob sua guarda toda a documentação do **SOMA – Americana**, incluindo-se os livros exigidos pela legislação;
- XI- Submeter à análise do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral, propostas que tenham por objetivo a aquisição, alienação, construção ou reforma substancial em imóveis pelo **SOMA – Americana**;
- XII- Submeter à análise do Conselho Fiscal e à aprovação do Conselho Deliberativo, quaisquer propostas relativas a operações que, eventualmente, possam gravar de ônus o patrimônio do **SOMA – Americana**;
- XIII- Dar ampla publicidade ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras e contábeis, bem como às parcerias que envolvam recursos públicos;
- XIV- Executar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;
- XV- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, resolvendo, nos casos de urgência, as omissões estatutárias, *ad referendum* do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;
- XVI- Propor à Assembléia Geral, eventuais alterações estatutárias.

§ 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, todo mês e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser instaladas as reuniões com a maioria simples de seus componentes e as deliberações, tomadas por maioria de votos dos presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente Executivo;

Art. 37. Compete ao Presidente Executivo:





- I- Representar o **SOMA – Americana** ativa e passiva, judicial extrajudicialmente, podendo para tanto delegar poderes específicos;
- II- Despachar o expediente, assinar todos e quaisquer documentos emitidos pela Diretoria Executiva;
- III- Representar a Diretoria Executiva;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, assinando em conjunto com o Diretor Secretário as respectivas atas;
- V- Nomear comissões especiais e, quando necessário, designar representante do **SOMA – Americana** em atividades externas e solenidades;
- VI- Convocar Assembleia Geral, nos termos do Estatuto;
- VII- Promover e acompanhar a execução do plano de ação;
- VIII- Movimentar, em conjunto com o Diretor financeiro, as contas bancárias e aplicações financeiras em nome do **SOMA – Americana**;
- IX- Autorizar despesas e pagamentos, segundo o que dispuser este Estatuto;
- X- Fiscalizar o trabalho dos empregados do **SOMA – Americana**, exercendo o poder de comando e disciplinar, em estrita consonância com a vigente legislação;
- XI- Assinar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins;
- XII- Assinar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação nas parcerias com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- XIII- Nomear procuradores com poderes específicos, respeitados os limites de suas atribuições;
- XIV- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto do **SOMA – Americana**;
- XV- Apreciar e resolver, quando urgentes, assuntos de competência da Diretoria Executiva, *ad referendum* de seus membros;

Art. 38. Ocorrendo vacância nos cargos de Vice-Presidente Executivo, Diretor Secretário Adjunto ou Diretor Financeiro Adjunto, assim como renúncia ou destituição do cargo de membro da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral será convocada para eleição de novos membros que assumirão até o término do mandato.

Art. 39. Compete ao Vice-Presidente Executivo:

- I- Auxiliar o Presidente Executivo no desempenho de suas atribuições;
- II- Substituir o Presidente Executivo em suas faltas e impedimentos;
- III- Suceder o Presidente Executivo, em caso de vacância do cargo.

Art. 40. Compete ao Diretor Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as respectivas atas;
- II- Supervisionar a redação dos documentos a serem emitidos pela Diretoria Executiva;



- III- Dar conhecimento à Diretoria Executiva da correspondência emitida e recebida;
- IV- Determinar e acompanhar a publicidade dos documentos e atos definidos na legislação e neste Estatuto;
- V- Manter organizados e atualizados os arquivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como o cadastro dos associados e supervisionar as respectivas tarefas atribuídas aos empregados e demais colaboradores do **SOMA – Americana**;
- VI- Colaborar com o Presidente Executivo na realização de suas funções e atribuições da Diretoria Executiva, atendendo às solicitações dos órgãos deliberativos e de administração relacionados ao seu cargo.

Art. 41. Compete ao Diretor Secretário Adjunto:

- I- Auxiliar o Diretor Secretário no desempenho de suas funções;
- II- Substituir o Diretor Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- III- Suceder o Diretor Secretário em caso de vacância do cargo.

Art. 42. Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Superintender e fiscalizar os serviços da área financeira, orientando tecnicamente os empregados do **SOMA – Americana**;
- II- Assinar em conjunto com o Presidente Executivo, seu substituto na forma do Estatuto ou procurador com poderes específicos, os recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira, inclusive por meios eletrônicos;
- III- Proceder à conferência do fechamento de caixa e conciliação bancária periodicamente;
- IV- Colocar a disposição dos órgãos deliberativos e de administração do **SOMA – Americana** os documentos financeiros, prestando os esclarecimentos necessários;
- V- Comunicar à Diretoria Executiva e, na omissão desta, ao Conselho Fiscal, eventuais irregularidades que venham a constatar quanto às despesas ou receitas;
- VI- Acompanhar a escrituração contábil;
- VII- Coordenar a elaboração do orçamento anual, relatório de desempenho financeiro e operações patrimoniais para a prestação de contas, nos prazos estatutários;
- VIII- Receber as demonstrações financeiras e contábeis, assinando-as juntamente com o contador e o Presidente Executivo ou o substituto na forma deste Estatuto;
- IX- Conservar sob a sua guarda os documentos relativos à área financeira e contabilidade, exibindo-os sempre que necessário;
- X- Atender e prestar informações durante possíveis procedimentos de auditoria.

Art. 43. Compete ao Diretor Financeiro Adjunto:





- I- Auxiliar o Diretor Financeiro no desempenho de suas funções;
- II- Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- III- Suceder o Diretor Financeiro em caso de vacância do cargo.

Art. 44. Compete ao Diretor Social e de Comunicação cuidar, elaborar e divulgar as atividades sociais do **SOMA – Americana** à toda comunidade, através dos órgãos de comunicações, além de firmar relações com demais associações locais e externas.

IV- CONSELHO FISCAL

Art. 45. O Conselho Fiscal é o órgão de controle administrativo do **SOMA – Americana** e será composto por três membros titulares e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com as suas obrigações associativas.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução total ou parcial.

§ 2º. Os suplentes serão convocados pela ordem de votos obtidos no processo de eleição ou, no caso de empate ou aclamação, pelo associado mais antigo, para substituir os membros efetivos em seus impedimentos ocasionais, que deverão ser devidamente comunicados, e em caso de vacância, para assumir o cargo até o término do mandato.

§ 3º. Ocorrendo vacância no cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, para eleger novo integrante.

Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Verificar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, bem como o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II- Examinar a escrituração contábil;
- III- Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas;
- IV- Apreciar e elaborar parecer sobre:
 - a) O orçamento anual, quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira;
 - b) Os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas;
 - c) As propostas da Diretoria executiva que tenham por objetivo a aquisição ou alienação de bens imóveis pelo **SOMA – Americana** e construção ou reforma substancial em imóveis para o desenvolvimento de suas atividades;
 - d) As propostas da Diretoria Executiva relativas a operações que, eventualmente, possam gravar de ônus o patrimônio do **SOMA – Americana**;



- e) As contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício social;
- V- Opinar sobre a extinção do **SOMA – Americana** e o destino a ser dado ao seu patrimônio;
- VI- Recomendar a contratação de auditoria externa independente, quando for necessário ao cumprimento de disposições legais aplicáveis ao **SOMA – Americana**;
- VII- Convocar a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo para esclarecimentos ou reunião conjunta;
- VIII- Comunicar imediatamente erros ou fraudes detectadas ao Conselho Deliberativo;
- IX- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 47. As decisões do Conselho Fiscal só podem ser tomadas desde que presente a maioria de seus membros.

Art. 48. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Coordenador e, extraordinariamente, quando convocada por seu Coordenador ou pelo Presidente Executivo.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 49. Consoante o disposto neste Estatuto, a Assembleia Geral indicará os membros do Conselho Deliberativo e elegerá os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

§ único. Os mandatos relativos aos cargos conseqüentes do preenchimento de vagas e/ou por remanejamento dos existentes terminarão ao mesmo tempo dos mandatos dos membros eleitos.

Art. 50. Os cargos indicados do Conselho Deliberativo e os cargos eletivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva serão destinados a pessoas físicas, que atuem comprovadamente como associados.

§ 1º. Não será permitida a acumulação de cargos de qualquer espécie junto ao **SOMA – Americana**.

Art. 51. A posse dos membros indicados para o Conselho Deliberativo e dos membros eleitos para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva dar-se-á, automaticamente, na mesma data da eleição, se outra não for designada pela Assembleia Geral, salvo exceções consignadas neste Estatuto.

Art. 52. A vacância de cargo dar-se-á por falecimento, destituição ou renúncia.

§ único. A alteração do associado acarretará renúncia tácita de mandato, declarando-se vago o cargo.





Art. 53. Ocorrendo vacância de cargo, a substituição dar-se-á por outro associado, indicado ou eleito pela Assembleia Geral, consoante disposições deste Estatuto.

Art. 54. A eleição dar-se-á em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. Para o cargo de Presidente Executivo, somente poderão concorrer os associados que anteriormente exerceram outro cargo na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, no mínimo em 2 (dois) mandatos.

§ 2º. Terá direito a ser votado para membro do Conselho Fiscal o associado que tiver, no mínimo, 2 (dois) anos de permanência social no **SOMA – Americana**.

Art. 55. O processo eleitoral, incluindo a sua forma de organização, prazo para registro de candidaturas e chapas, impugnações, prazo para recurso, votação, apuração e proclamação dos resultados, será disciplinado no respectivo ato convocatório.

§ 1º. Havendo chapa única, por decisão soberana e unânime da Assembleia Geral, poderá proceder-se à eleição por aclamação.

§ 2º. O processo eleitoral será conduzido pelo Presidente Executivo da Diretoria Executiva até a instauração da Assembleia Geral, observando-se o disposto neste Estatuto.

Art. 56. Na Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e no quadro de funcionários remunerados, a qualquer título, não poderão participar parentes em até terceiro grau.

§ único. Todo membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal que se candidatar a cargo público eletivo, deverá solicitar afastamento por escrito de suas funções e caso eleito será automaticamente exonerado do cargo, competindo a Diretoria substituí-lo por outro associado.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57. O exercício financeiro do **SOMA – Americana** coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro.

Art. 58. A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.





§ **único.** A prestação anual de contas do **SOMA – Americana** conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I- Relatório Circunstanciado de Atividades;
- II- Balanço Patrimonial e respectivas Notas Explicativas;
- III- Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV- Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 59. O **SOMA – Americana** manterá escrituração de suas receitas e despesas, conforme legislação pertinente, de forma a assegurar sua transparência e exatidão.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 60. O recurso humano do **SOMA – Americana** será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, complementada pelas normas internas.

§ **único.** Todos os contratos de trabalho firmados pelo **SOMA – Americana** conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. As eventuais omissões deste Estatuto serão supridas por deliberação da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, referendada pela Assembléia Geral.

Art. 62. O **SOMA – Americana** respeitará, prioritariamente, os valores da Religião, da Família, da Pátria, da Solidariedade, do Trabalho, da Cidadania, da Justiça e da Paz.

Art. 63. O **SOMA – Americana** não remunerará, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria Executiva e os Conselheiros, e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens sob qualquer forma, ou pretexto.

Art. 64. O **SOMA – Americana** não terá como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.





Art. 65. Ocorrendo vacância coletiva nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, qualquer associado com direito de voto poderá convocar a Assembleia Geral para proceder, em caráter emergencial, à nomeação de membros que exercerão o mandato até que se proceda à eleição, na forma deste Estatuto.

Art. 66. O presente Estatuto, alterado e consolidado, revoga expressamente o anterior e poderá ser reformado no todo ou em parte.

Art. 67. Este Estatuto, levado à apreciação, votação e aprovação da Assembleia Geral, entra em vigor neste ato para, em seguida, ser levado à averbação no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a fim de que surta seus efeitos de direito.

Art. 68. Fica eleito o foro do município de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias que, porventura, não possam ser resolvidas por mediação e arbitragem.



Americana, 29 de outubro de 2016.

João Carlos de Tomás Tavares
 Presidente Executivo Instalador
 da Assembleia Geral

Antonio Tomio Shishito
 Presidente da Assembleia Geral

Carlos Alberto Quadrado
 Secretário "ad-hoc"

Dr. Celso Henrique Temer Zalaf
 OAB/SP 126425

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 CEP 13465-120 - RUA 7 DE SETEMBRO, 973 - CENTRO - PAQUETÃO (19) 3468-8790 - E-MAIL: primofratabnotas@terra.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma de **JOÃO CARLOS DE TOMÁS TAVARES**, 01 firma de **ANTÔNIO TOMIO SHISHITO**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
 Americana, 23 de novembro de 2016
 R\$ 10,70
 FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA - Escrevente
 0025AA0060335 - F25V

941981/98-42
 42

941898/147-42
 42

FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA - Escrevente
 0025AA0060332 - F25V

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO."



Apresentado hoje, para:

(X) AVERBAÇÃO () REGISTRO
 (X) RCPJ () RTD

24 NOV 2016

PRENOTADO SOB Nº 102384
 (Válido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

*Apresentado para averbacao, microfilmado sob n de ordem 102.384 .
Averbado no Livro "A", destinado ao REG.CIVIL.PESS JURID.*

sob n: AV.53, INSCR. 137

Americana-(SP), 16/12/2016

Mariane Bertuolo Komakome

**Registro de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Mariane Bertuolo Komakome
Escrevente**

Atos praticados discriminados em Recibo n 102.384 e tudo conforme
dispoe a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - AV.ALT.ESTATUTO

OFICIAL: 137,82 ESTADO: 39,14 IPESP: 20,23 SINOREG: 7,26

JUSTICA: 9,43 DIL/ECT: 0,00 ISS: 2,75 MP: 6,63 TOTAL: 223,26



Administrativo
EXEMPLAR
16/12/2016
14:00

CELTA PRATA 2009
2 portas. ☎ 98121-8771

CLASSIC 2010
prata ac.troca 34620799

CORSA 2004 AUTOMÁTICO 1.4
75.000km rodados ☎ 3044-4081

CORSA HATCH 2012
maxx 1.4 flex prata completo ☎ 974103098/34077300

CORSA SEDAN MAXX
prata flex completo ac.troca 34620799

CORSA SUPER 97
prata 4p, 4pn novos, Trv EL, Trv cameiro, doc ok, 2ºd, carro Impec, Km baixa, R\$8.700,00 ☎ 99252.1804/3013.0365 p

MONTANA 1.4 LS 12/13
2 portas, Branca, Á/G, ac,dh,te,ve ☎ (19) 3461-0025-foto no site www.liberalmotores.com.br no código 34341

MONTANA PRETA 1.4 CONQUEST 2010
105.000km compl. S21.500,00 ☎ 98328.7495 Whats Fernando

ONIX 2013 LTZ 1.4
completo+ mylink prata ☎ 974103098 / 34077300

CITROËN C3 1.4 GLX 12/12
4 portas, Prata, Á/G, ac,bc,rc,te,ve ☎ (19) 3461-1524-foto no site www.liberalmotores.com.br no código 33852

CITROËN C4 LOUNGE THP 173 FLEX AUT. EXCLUSIVE 14/14
4 portas, Branca, Gasolina, ac,bc,ca,dh,rc,te,ve ☎ (19) 3461-1524-foto no site www.liberalmotores.com.br no código 33850

CITROËN C4 PALLAS 2.0 EXCLUSIVE A/T 09/09
of. est, ac. troca 4 portas, Prata, Á/G, ac,bc,ca,dh,rc,te,ve R\$ 27.000,00 ☎ (19) 99292-8788-foto no site www.liberalmotores.com.br no código 33982



CITY EX 2015 AUTOMÁTICO
prata, compl. c/ 11.000km, ☎ 3012.7008

completo preto ac.troca 34620799



RENAULT

DUSTER 2014 1.6
flex, câmbio mecânico, prata, 44.300km, completa, bem conservada R\$ 43.500 ☎ 99627-3600 / 3407-2321 com.

SANDERO EXP. 1.6 2012
prata, completo. ☎ 3012.7008



TOYOTA

COROLLA XEI 99
compl. exc. estado conserv. S14.900,00 ☎ 993010521

COROLLA 1.8 GLI A/T 13/14
ACEITO TROCAS. 4 portas, Cinza, Á/G, ac,bc,ca,rc,te,ve ☎ (19) 3406-5252-foto no site www.wanderleyautomoveis.com.br

outras marcas

RENEGADE 1.8 LONGITUDE A/T 15/16
ACEITO TROCAS. 4 portas, Branca, Á/G, ac,bc,ca,rc,te,ve ☎ (19) 3406-5252-foto no site www.wanderleyautomoveis.com.br

RENEGADE 2.0 TRAILHAWK A/T 15/16
ACEITO TROCAS. 4 portas, Branca, Diesel, ac,bc,ca,rc,te,ve ☎ (19) 3406-5252-foto no site www.wanderleyautomoveis.com.br

SORENTO 2.4 EX A/T 12/12
4 portas, Prata, Á/G, ac,bc,ca,dh,rc,te,ve ☎ (19) 3461-1524-foto no site www.liberalmotores.com.br no código 33834

pesados

SCANIA 2006 420 - 2008 E 2010
MB 2426 2012, GMC 15 190 98 trucado ☎ 99228-1020

LIBERAL

O QUE DEVE SER DEBATIDO, HÁ 60 ANOS.



QUADRIAS DE METAL; localizada a RUA ANGELO ONGARO NR. 1420 - PQ RESIDENCIAL CASA-RÃO conforme o protocolo de número 088/2016.

Fls. 26
convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Associação Cultural Educacional Vocalis convoca todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada dia 26 de Outubro às 20h na Rua Salvador Jordano, nº 255, Bairro Jardim São Domingos, Americana/SP, seguindo o artigo 12 do capítulo III. Assunto: Correção do CPF do presidente da ATA da eleição passada.



Prefeitura Municipal de Americana

DECRETO Nº 11.502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

"Declara luto oficial no Município pelo falecimento de José Antonio Zázeri."
Omar Najjar, Prefeito do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando os serviços prestados ao Município como vice-prefeito e vereador municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por três dias, pelo falecimento do Sr. José Antonio Zázeri.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de outubro de 2016.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najjar - Prefeito Municipal
José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração Interino
Alex Neri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos Interino

ITAMARATY AUTOMÓVEIS

RUA FERNANDO CAMARGO, 747 - CENTRO OKM DE TODAS AS MARCAS
LOJA I **3461-6336**
LOJA II **3405-4949**
www.itamaratyautomoveis.com.br

VOLKSWAGEN
SAVEIRO CS 16 TREND..... FLEX/2016
COMPLETA BRANCA
FOX 16 TRENDLINE..... FLEX/2015
COMPLETO PRATA
SAVEIRO 16 TREND CE..... FLEX/2013
COMPLETA PRATA
POLO 16..... FLEX/2008
COMPLETO PRETO
FORD
FIESTA 16 SE..... FLEX/2013
COMPLETO PRATA
FIESTA 16 SED..... FLEX/2011
COMPLETO PRETO
FIESTA 1.0..... FLEX/2011
COMPLETO PRETO
GM
TRACKER LTZ..... FLEX/2015
COMPLETA PRATA
SONIC 16 LT..... FLEX/2013
COMPLETO PRATA
COBALT 14 LT..... FLEX/2012
COMPLETO PRATA
MONTANA LS 14..... FLEX/2012
COMPLETA PRATA
S 10 EXEC. 24..... FLEX/2011
COMPLETA PRETO
MERIVA PREMIUM 14
EASYTRONIC..... FLEX/2011
COMPLETA CINZA
CAPTIVA SPORT 3.0 AWD..... GAS/2011
COMPLETA PRETO
CAPTIVA 2.4 SPORT..... GAS/2010
COMPLETA BRANCA
S 10 2.4 ADV..... FLEX/2010
COMPLETA PRATA
VECTRA GT 2.0..... GAS/2008
COMPLETO PRETO

FIAT
IDEA 16 ESSENCE..... FLEX/2013
COMPLETA PRETO
DOBLO 18 ADVENTURE..... FLEX/2012
COMPLETA 6L CINZA
TOYOTA
COROLLA 2.0 XEI..... FLEX/2016
COMPLETO CINZA
COROLLA 2.0 XEI..... FLEX/2015
COMPLETO PRETO
RAV 4 2.0 4X4..... GAS/2014
COMPLETA PRETA
HILUX SR-V 3.0 4X4..... DIE/2014
COMPLETA BRANCO
SW 4 3.0 4X4..... DIE/2013
COMPLETA 7L PRETA
HILUX SRV 3.0 4X4..... DIE/2013
COMPLETA PRATA
HILUX 3.0 SRV 4X4..... DIE/2011
COMPLETA PRATA
SSW 4 SRV 3.0 4X4..... DIE/2008
COMPLETA PRETO
COROLLA XEI..... GAS/2007
COMPLETO PRATA
HIUNDAY
HB 20 S 1.0 CONFORTPLUS..... FLEX/2015
COMPLETO PRATA
HB 20 1.6 COMFORT..... FLEX/2014
COMPLETO PRETO
HB 20 1.0 COMFORT..... FLEX/2014
COMPLETO BRANCO
TUCSON GLS AUT..... GAS/2011
COMPLETA PRETA
MINI
COOPER ONE 2P..... GAS/2011
COMPLETO PRETO

CITROEN
AIRCROSS GLX..... FLEX/2014
COMPLETO PRETO
C3 1.4 GLX..... FLEX/2010
COMPLETO COURO PRATA
BMW
320i 2.0 TB..... GAS/2013
COMPLETA 25.000 KM PRATA
VOLVO
XC 60 3.0 TB T6..... GAS/2011
COMPLETA PRETO
LAND ROVER
RANGE ROVER EVOQUE DYNAMIC
TECH..... GAS/2012
COMPLETA TETO BRANCO
NISSAN
MARCH 1.0..... FLEX/2015
COMPLETO BRANCO
MITSUBISHI
OUTLANDER 30 GT PLUS..... GAS/2015
COMPLETA TETO BRANCO
HONDA
CIVIC 1.8 EXS..... FLEX/2012
COMPLETO TETO PRETO
CITY 1.5 DX..... FLEX/2011
COMPLETA CINZA
CR-V LX..... GAS/2009
COMPLETA PRETO
AUDI
A1 1.4 TFSI SPORT..... GAS/2013
COMPLETO TETO BRANCO
PEUGEOT
207 1.4 XR..... FLEX/2009
COMPLETO PRATA

PRENOTADO E MICROFILMADO SOB N.º 102381
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Conselheiros, Membros da Diretoria Executiva e Associados voluntários do Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana SOMA - Americana, inscrita no CNPJ sob nº 44.682.979/0001-09, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **29 de outubro de 2016 (sábado)**, em sua sede, na Praça dos Expedicionários, 29, Vila Medon - Americana-SP, às 09h, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes, e às 09h30, em segunda chamada, com qualquer número dos presentes, para o cumprimento do disposto no Estatuto em vigor, Artigo 20 inciso IV e conforme Artigo 23, respeitados o prazo e a forma expressos no Artigo 21 e Artigo 22 inciso II, para tratar da seguinte ordem do dia:
1. Apreciação do Projeto de Alteração e Consolidação do Estatuto de 12/02/2011;
2. Deliberação sobre a aprovação do novo Estatuto consolidado/2016.
Americana, 18 de outubro de 2016.
João Carlos de Tomás Tavares
Presidente